

2026

Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. Objetivo. | 4 |
| 2. Normas Relacionadas. | 4 |
| 3. Interpretação. | 4 |
| 3.1. Risco de Liquidez de Financiamento. | 5 |
| 3.2. Risco de Liquidez de Mercado. | 5 |
| 4. Responsabilidade. | 5 |
| 5. Critérios para Mensuração de Liquidez Imediata de Ativos. | 6 |
| 6. Margem de Segurança ao Risco de Liquidez. | 6 |
| 7. DEscrição do Procedimento. | 7 |
| 8. Metodologia e Classificação dos Ativos. | 8 |
| 8.1. Renda VARIável. | 8 |
| 8.1.1. Ações à Vista e ETF. | 8 |
| 8.1.2. Direitos e Recibos de Subscrição. | 9 |
| 8.1.3. Aluguel de Ações. | 9 |
| 8.1.4. Termo de Renda Variável. | 9 |
| 8.2. Renda Fixa. | 9 |
| 8.2.1. Títulos Públicos Federais. | 9 |
| 8.2.2. Títulos de Renda Fixa de Emissão de Empresa Privada. | 10 |
| 8.3. Cotas de Fundos. | 10 |
| 8.3.1. Fundos de Investimento Financeiros. | 10 |
| 8.3.2. Fundo de Investimento no Exterior. | 10 |
| 8.3.3. Fundos de Investimento Imobiliários. | 10 |
| 8.3.4. Demais Fundos de Investimento. | 11 |
| 8.4. Derivativos. | 11 |
| 8.4.1. Contratos Futuros e Opções Listadas. | 11 |
| 8.4.2. Swaps e Derivativos de Blacão. | 11 |

| | | |
|--------|---|----|
| 8.5. | Demais Ativos no Exterior. | 12 |
| 8.5.1. | Ações no Exterior. | 12 |
| 8.5.2. | Renda Fixa no Exterior. | 12 |
| 8.5.3. | Derivativos Listados em Bolsa. | 12 |
| 8.5.4. | Derivativos Negociados em Balcão (“OTC”). | 13 |
| 8.6. | Ativos Ilíquidos. | 13 |
| 8.7. | Ativos dos Fundos. | 14 |
| 8.7.1. | Ativos Depositados em Margem. | 14 |
| 8.8. | Passivos dos Fundos. | 15 |
| 8.8.1. | Análise e Comportamento do Passivo. | 15 |
| 8.9. | Atenuantes e Agravantes. | 15 |
| 9. | Perfil do Passivo do Fundo. | 16 |
| 10. | Adequação à Cotização do Fundo. | 17 |
| 11. | Testes de Estresse e Testes de Aderência de Liquidez. | 18 |
| 11.1. | Indicadores e Limites de Liquidez. | 18 |
| 11.2. | Teste de Aderência da Metodologia de Liquidez. | 19 |
| 12. | Situações Limites de Iliquidez. | 19 |
| 13. | Revisão. | 20 |
| 14. | Vigência. | 20 |
| 15. | Sanções. | 20 |
| 16. | Exceções. | 21 |
| 17. | Histórico de Alterações e Versionamento. | 21 |

1. OBJETIVO.

Este documento (“Manual”) formaliza as práticas, regras e metodologias adotadas pela Nero Capital no gerenciamento do risco de liquidez dos fundos de investimento sob sua gestão, em linha com:

- I. A legislação e regulamentação vigentes;
- II. O Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”) e o RP AGRT;
- III. O apetite a risco definido pela Alta Administração da Nero Capital.

2. NORMAS RELACIONADAS.

São normas relacionadas à Política:

- I. Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”).
- II. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”).
- III. Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).
- IV. Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).
- V. P03 - Manual de Gerenciamento de Risco da Nero Capital.

3. INTERPRETAÇÃO.

Em relação ao tema aqui tratado, este Manual é considerada norma específica e se sobrepõe a eventuais outras normas internas de Nero Capital em caso de conflito direto ou dúvidas de interpretação.

Alterações supervenientes na lei, na regulamentação e na autorregulamentação são aplicáveis imediatamente aplicáveis às práticas internas Nero Capital, ainda que a revisão formal do Manual esteja em curso.

3.1. RISCO DE LIQUIDEZ DE FINANCIAMENTO.

Risco de determinado fundo de investimento não conseguir efetuar, nos prazos previstos, pagamentos ou depósitos de margem junto a contrapartes, tais como cotistas, corretoras, câmaras de compensação, administradores fiduciários e demais prestadores de serviço;

Esse risco pode decorrer, entre outros fatores, de descasamento entre entradas e saídas de caixa, imprevisibilidade de pedidos de resgate, falhas no pagamento de terceiros quando o fundo é credor ou captação líquida persistentemente negativa.

3.2. RISCO DE LIQUIDEZ DE MERCADO.

Risco de o fundo não conseguir negociar, em tempo hábil e a preços razoáveis, os ativos integrantes de sua carteira, em função de baixa profundidade de mercado, volumes negociados reduzidos, spreads amplos ou condições atípicas de mercado;

Tal risco pode levar à necessidade de liquidar ativos a preços depreciados, afetando negativamente o patrimônio líquido do fundo.

O presente Manual é aplicável aos fundos de investimento sob gestão da Nero Capital regidos pela Resolução CVM nº 175, sejam estes de condomínio aberto ou fechado, respeitadas as especificidades de cada classe, estratégia e público-alvo.

4. RESPONSABILIDADE.

O monitoramento, a execução e a verificação do cumprimento deste Manual são de responsabilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP da Nero Capital, que atua de forma autônoma em relação à Área de Gestão e reporta-se diretamente à Alta Administração.

Compete ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP:

- I. Revisar e atualizar este Manual, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano ou sempre que necessário;
- II. Registrar sua versão completa na ANBIMA, em até 15 (quinze) dias corridos de sua alteração;
- III. Enviar a versão completa aos administradores fiduciários dos fundos de investimento sob gestão, destacando as alterações realizadas;

- IV. Publicar o Manual no site da Nero Capital;
- V. Definir, em conjunto com a Área de Gestão e aprovado pelo Comitê de Risco & Compliance, os limites de risco de liquidez, indicadores e parâmetros de apetite a risco para cada fundo;
- VI. Monitorar o cumprimento de tais limites e indicadores, propondo planos de ação quando necessário.

O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP possui poder decisório final em relação aos limites e à gestão de risco de liquidez, de modo que suas definições prevalecem em caso de conflito com a estratégia da Área de Gestão, sempre em observância ao melhor interesse dos cotistas e às normas aplicáveis.

As regras definidas neste Manual foram elaboradas pela Área de Risco e aprovadas pelo Comitê de Risco & Compliance, que conta, também, com o Diretor de Investimentos.

5. CRITÉRIOS PARA MENSURAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA DE ATIVOS.

São considerados ativos de liquidez imediata, para fins deste Manual:

- I. Fundos DI ou fundos de investimento financeiros com prazo de resgate compatível com os prazos de pagamento dos fundos investidos;
- II. Títulos públicos federais;
- III. Operações compromissadas com liquidez diária;
- IV. Ativos de crédito de instituições financeiras com compromisso de recompra e liquidez diária, tais como CDBs, LCIs, letras financeiras, debêntures com recompra contratual, entre outros.

Esses ativos compõem a reserva de liquidez dos fundos e são utilizados como principal colchão de proteção para fazer face às saídas de caixa esperadas e inesperadas.

6. MARGEM DE SEGURANÇA AO RISCO DE LIQUIDEZ.

A margem de segurança ao risco de liquidez representa o percentual do patrimônio líquido do fundo ("PL") alocado em ativos de liquidez imediata.

- I. Este percentual é avaliado diariamente pela Área de Gestão, com supervisão da Área de Risco, com base na previsão de fluxos de caixa futuros e no comportamento histórico e esperado do passivo de cada fundo;
- II. A Nero Capital define, para cada fundo ou grupo de fundos de características semelhantes, limites internos mínimos de margem de segurança, compatíveis com:
 - a. O prazo de cotização e pagamento de resgates;
 - b. A composição e concentração do passivo;
 - c. A liquidez dos ativos da carteira;
 - d. O apetite a risco de liquidez da Gestora.

Caso a margem de segurança projetada se aproxime dos limites mínimos definidos, a Área de Risco deverá acionar a Área de Gestão para ajuste de alocação e, se necessário, submeter o tema ao Comitê de Risco & Compliance.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO.

Todos os fundos da Nero Capital são objeto de controle de fluxos de caixa futuros, mantido em bases de dados da Gestora. Esse controle contempla, entre outros:

- I. Aplicações de cotistas;
- II. Resgates de cotistas (solicitados e já agendados);
- III. Liquidação de ativos financeiros (principal, juros, amortizações, cupons, dividendos etc.);
- IV. Despesas operacionais dos fundos;
- V. Expectativa de pagamento de imposto de renda na sistemática “come-cotas”, quando aplicável.

Com base neste controle, é definido, para cada fundo, o volume máximo que pode ser alocado em ativos-alvo da política de investimento e o montante mínimo a ser mantido em ativos de liquidez imediata, de forma a cobrir os fluxos de caixa estimados para os próximos 30 (trinta) dias, acrescidos da margem de segurança definida para o produto.

- I. Para fundos com prazos de resgate mais longos ou estruturas específicas (por exemplo, fundos de crédito estruturado), o horizonte de análise pode ser ampliado, conforme avaliação da Área de Risco.
- II. Caso a previsão indique falta de liquidez para o cumprimento de pagamentos nos próximos 30 (trinta) dias, a Área de Gestão, em coordenação com a Área de Risco, deve

iniciar imediatamente a venda de ativos não considerados de liquidez imediata, respeitando o melhor interesse dos cotistas e as condições de mercado.

8. METODOLOGIA E CLASSIFICAÇÃO DOS ATIVOS.

A metodologia de cálculo de liquidez depende da classificação dos ativos. Os critérios aqui definidos, bem como as fontes de dados utilizadas, buscam, acima de tudo, assegurar o tratamento equitativo entre cotistas e o cumprimento das obrigações dos fundos.

A liquidez dos ativos é estimada, em regra, por meio de:

- I. Volume médio diário negociado em janelas históricas;
- II. Prazos contratuais de resgate ou vencimento;
- III. Parâmetros conservadores de participação no volume (haircuts de volume), de forma a evitar impacto relevante de preço.

A seguir, são descritos os critérios por classe de ativo.

8.1. RENDA VARIÁVEL.

8.1.1. AÇÕES À VISTA E ETF.

A liquidez das ações à vista e de ETFs, listados em bolsa ou balcão organizado, é definida com base na média do volume diário de negociação dos últimos 20 (vinte) pregões.

Quando não há histórico de negociação disponível (por exemplo, IPO), os ativos em questão são classificados como ilíquidos e ficam sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6.

Nos fundos em que há posições simultaneamente compradas e vendidas no mesmo ativo, considera-se que a redução da posição é realizada gradualmente, mantendo-se a proporção entre tais posições.

O objetivo é evitar:

- I. Redução indevida da liquidez, em função da zeragem mais rápida apenas das posições vendidas; ou
- II. Incremento irreal da liquidez, em função da zeragem apenas das posições compradas.

8.1.2. DIREITOS E RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO.

Para direitos e recibos de subscrição, aplica-se a mesma regra das ações à vista.

Caso não haja histórico de negociação representativo, os ativos são classificados como ilíquidos e ficam sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6.

8.1.3. ALUGUEL DE AÇÕES.

O tratamento das posições de aluguel de ações depende da natureza da operação:

- I. Operações em que o fundo é doador: liquidez igual ao prazo da operação;
- II. Operações em que o fundo é tomador: liquidez em 3 (três) dias úteis, prazo usual para liquidação antecipada.

8.1.4. TERMO DE RENDA VARIÁVEL.

Da mesma forma, nas operações a termo de renda variável, o tratamento depende da natureza da operação:

- I. Operações em que o fundo assume a posição de doador de recursos: liquidez igual ao prazo da operação;
- II. Operações em que o fundo assume a posição de tomador de recursos: liquidez em 3 (três) dias úteis.

8.2. RENDA FIXA.

8.2.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS.

A liquidez dos títulos públicos federais é definida com base na média do volume diário de negociação do último mês, utilizando-se dados divulgados pelo Banco Central do Brasil ("BCB") ou por fonte equivalente de mercado.

8.2.2. TÍTULOS DE RENDA FIXA DE EMISSÃO DE EMPRESA PRIVADA.

A liquidez dos títulos de renda fixa de emissão privada (debêntures, CDBs, LFs, CCBs, notas promissórias, operações compromissadas, entre outros) pode ser definida de duas formas:

- I. Caso haja negociação em mercado secundário, utiliza-se a média do volume diário de negociação dos últimos 20 (vinte) pregões, divulgada pela B3;
- II. Se o papel não tiver mercado secundário representativo, é considerado ilíquido e sujeito ao tratamento previsto no item 8.6.

8.3. COTAS DE FUNDOS.

8.3.1. FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIROS.

Para aplicações em cotas de fundos de investimento financeiros, regulados pelo Anexo I da Resolução CVM nº 175, considera-se o prazo de pagamento dos resgates, previsto em seus regulamentos.

Eventuais prazos de carência para resgate são considerados no cálculo da liquidez.

8.3.2. FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR.

Para fundos de investimento no exterior (fundos offshore), considera-se o prazo de cotização e pagamento dos resgates, conforme regulamentos e prospectos.

Prazos de carência, quando existentes, são considerados para fins de cálculo de liquidez.

8.3.3. FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS.

A liquidez das cotas de fundos de investimento imobiliários ("FII") é definida de duas formas:

- I. Havendo negociação em mercado secundário, utiliza-se a média do volume diário de negociação dos últimos 20 (vinte) pregões na B3;

- II. Na ausência de mercado secundário representativo, o ativo é considerado ilíquido e sujeito ao tratamento previsto no item 8.6.

8.3.4. DEMAIS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

Outros fundos, tais como fundos de investimento em participações ("FIP") e fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"), são, em regra, classificados como ilíquidos e sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6, dado o caráter tipicamente fechado e de longo prazo dessas estruturas.

8.4. DERIVATIVOS.

8.4.1. CONTRATOS FUTUROS E OPÇÕES LISTADAS.

A liquidez dos derivativos listados em bolsa é calculada com base na média do volume diário de negociação dos últimos 20 (vinte) pregões.

- I. O impacto do ajuste diário dos contratos futuros afeta a liquidez em D+0 do fundo, uma vez que as variações de margem são realizadas diariamente.
- II. Na ausência de histórico de negociação representativo, os derivativos listados são classificados como ilíquidos e sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6.

8.4.2. SWAPS E DERIVATIVOS DE BALCÃO.

Os swaps e demais derivativos de balcão são tratados da seguinte forma:

- I. Swaps registrados em câmaras autorizadas (por exemplo, segmentos específicos da B3): liquidez dada pelo prazo contratual da operação;
- II. Opções flexíveis e outros derivativos de balcão: liquidez dada pelo prazo contratual da operação.

8.5. DEMAIS ATIVOS NO EXTERIOR.

8.5.1. AÇÕES NO EXTERIOR.

A liquidez de ações à vista listadas em bolsas estrangeiras é definida com base na mediana do volume diário dos últimos 20 (vinte) pregões.

Quando não há histórico de negociação disponível (por exemplo, IPO), os ativos são considerados ilíquidos e sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6.

8.5.2. RENDA FIXA NO EXTERIOR.

Para ativos de renda fixa negociados em mercados em que haja dados de negociação:

Considera-se 20% (vinte) do volume médio diário dos últimos 20 (vinte) pregões para fins de cálculo de liquidez, em linha com postura conservadora quanto à participação do fundo no mercado;

Para todos os demais ativos de renda fixa offshore, nos quais não seja possível obter histórico confiável de volumes negociados, considera-se, para fins de liquidez, o prazo contratual dos títulos, combinado com haircuts de volume e preço em cenários de estresse, conforme diretrizes internas.

8.5.3. DERIVATIVOS LISTADOS EM BOLSA.

A liquidez de derivativos listados em bolsas estrangeiras é estimada por meio da média do volume diário de negociação dos últimos 20 (vinte) pregões.

Na ausência de histórico representativo, são classificados como ilíquidos, sujeitos ao tratamento previsto no item 8.6.

8.5.4. DERIVATIVOS NEGOCIADOS EM BALCÃO (“OTC”).

A liquidez de derivativos negociados em balcão (OTC) no exterior é dada, em regra, pelo prazo contratual da operação, considerando a natureza bilateral e a menor profundidade dos mercados.

8.6. ATIVOS ILÍQUIDOS.

São considerados ativos ilíquidos, de forma geral:

- I. Ações, direitos de subscrição e debêntures sem histórico representativo de negociação;
- II. Títulos públicos federais cujo preço/taxa não seja divulgado de forma regular por entidades de mercado (por exemplo, TDA, NTN-A, CFT-E);
- III. Derivativos listados em bolsa sem histórico representativo de negociação;
- IV. FIPs, FIDCs, FIIs sem mercado secundário representativo ou com negociação esporádica;
- V. Ações e derivativos listados no exterior sem liquidez adequada;
- VI. Demais ativos de renda fixa ou estruturados que não disponham de histórico confiável de negociação.

Nestes casos, para fins de mensuração de liquidez, a Nero Capital adota, em regra, o prazo contratual do ativo como horizonte de liquidez, complementado por:

- I. Análise qualitativa das possibilidades de venda em mercado secundário, mesmo com desconto de preço;
- II. Aplicação de haircuts de preço em cenários de estresse de liquidez, simulando a necessidade de venda antecipada desses ativos com deságio.

Os prazos de liquidez e haircuts utilizados para ativos ilíquidos são definidos e revisados periodicamente pela Diretoria de Risco, Compliance e PLD/FTP, com base em:

- I. Magnitude das posições mantidas pelos fundos;
- II. Histórico de tentativas de liquidação de ativos semelhantes;
- III. Condições de mercado vigentes e experiências em eventos de estresse;
- IV. Postura conservadora, de forma a evitar subestimação dos riscos.

O critério adotado pela Diretoria de Risco na definição dos prazos, considera:

- I. A magnitude das posições mantidas pelos fundos geridos pela Nero Capital.

- II. A regra definida segundo a qual a zeragem das posições não deve ser realizada através de redução drástica nos preços.

A liquidez do ativo e do passivo é calculada para janelas padrão de 0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias, para todos os fundos.

- I. A Área de Risco e a Área de Gestão concentram-se, sobretudo, nas janelas relevantes para cada fundo, especialmente aquelas que cobrem o prazo de cotização e pagamento de resgates.
- II. Valores de liquidez para outras janelas temporais permanecem disponíveis para estudos adicionais e simulações de estresse.

O monitoramento da liquidez global é feito no âmbito da liquidez do ativo, no qual são analisados o prazo necessário para zeragem dos diferentes ativos considerando-se a posição global da Nero Capital. Esse monitoramento é feito com periodicidade mensal.

8.7. ATIVOS DOS FUNDOS.

A liquidez do ativo do fundo é calculada por meio da média ponderada da exposição financeira do fundo em relação à liquidez de cada classe de ativo, conforme itens 8.1 a 8.6.

- I. Para ativos negociados em mercado organizado, considera-se que, em condições normais, é possível negociar apenas uma fração conservadora (20%) do volume médio diário dos últimos 20 (vinte) dias sem impactar significativamente o mercado.
- II. Essa fração é equivalente a um haircut de volume de 80%, refletindo a postura conservadora da Nero Capital quanto à participação dos fundos no mercado.

A partir desses pressupostos, estima-se o tempo necessário para liquidar as posições dos fundos em cada ativo e classe de ativo, dentro de cenários normais e de estresse.

8.7.1. ATIVOS DEPOSITADOS EM MARGEM.

A liquidez dos ativos depositados em garantia junto às câmaras de compensação (clearings) ou junto a contrapartes bilaterais leva em consideração a liquidez dos ativos originadores da exigência:

- I. Em geral, são depositados títulos públicos federais ou ações;

- II. Garantias depositadas em excesso (“sobras”) recebem o mesmo tratamento de liquidez dos ativos livres para negociação.

8.8. PASSIVOS DOS FUNDOS.

8.8.1. ANÁLISE E COMPORTAMENTO DO PASSIVO.

Em condições ordinárias, os resgates esperados são estimados com base na Matriz de Probabilidade de Resgates publicada mensalmente pela ANBIMA, considerando:

- I. O tipo de fundo;
- II. O perfil dos investidores;
- III. O histórico de captação e resgates de produtos semelhantes.

Adicionalmente, a Nero Capital analisa a dispersão do passivo por meio da curva ABC de cotistas, monitorando o número de investidores que, cumulativamente, detêm 20%, 30% e 50% do patrimônio do fundo.

Alta concentração aumenta o risco de grandes resgates em curto espaço de tempo.

A liquidez dos fundos é monitorada, no mínimo, no prazo de liquidação de resgates de cada fundo. Ainda assim, o sistema calcula a liquidez de todos os fundos nas janelas de 0, 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42 e 63 dias;

Janelas adicionais podem ser analisadas, se necessário.

8.9. ATENUANTES E AGRAVANTES.

Entre os fatores agravantes mais relevantes para o risco de liquidez, considerando as características dos fundos geridos pela Nero Capital, destacam-se:

- I. Captação líquida negativa relevante em janelas curtas;
- II. Performance negativa relevante dos fundos.

O fator de captação líquida negativa é observado por meio da análise periódica da aderência entre os resgates projetados (via Matriz ANBIMA) e os resgates efetivamente agendados.

Se o cenário estimado se mostrar menos conservador que os agendamentos, a Área de Risco e Compliance intensifica o monitoramento e pode recomendar ações preventivas, tais como aumento da reserva de liquidez ou redução de ativos menos líquidos.

O fator de performance negativa é analisado, em regra, em base trimestral.

Se o fundo tiver retorno negativo no trimestre, aplica-se um prêmio de risco ao cenário de resgates para o trimestre subsequente, estimando o impacto da performance negativa sobre potenciais saídas com defasagem de três meses.

Entre os fatores atenuantes, destaca-se: Fundos cujo passivo é composto majoritariamente por outros carteiras geridas pela própria Nero Capita, em que a decisão de resgate tende a ser mais coordenada.

Nesses casos, a liquidez relevante é, em grande parte, a dos fundos investidores.

A liquidez desses fundos é monitorada normalmente, mas podem ser adotados limites de liquidez diferenciados, respeitado o apetite a risco e as normas aplicáveis.

Os resgates já conhecidos ou agendados e pendentes de liquidação são acrescentados aos valores calculados pela Matriz de Probabilidade de Resgates ANBIMA.

O uso da Matriz é feito utilizando-se, em regra, o pior vértice para cada prazo e segmento, de forma que um cenário conservador de resgates seja levado em consideração já na análise base.

Além disso, a Nero Capital pode considerar cenários adicionais de estresse do passivo, tais como:

- I. Saída de 100% do maior cotista ou de um grupo de grandes cotistas em determinado prazo;
- II. Resgates equivalentes a percentis elevados da distribuição histórica de fluxos.

Esses cenários são utilizados na seção 11 deste Manual (Testes de Estresse e Testes de Aderência de Liquidez).

9. PERFIL DO PASSIVO DO FUNDO.

A Nero Capital tem como clientes investidores qualificados com perspectiva de investimento de longo prazo, que compreendem os riscos das estratégias adotadas e, em geral, comunicam à Gestora eventuais resgates significativos com razoável antecedência.

Como característica adicional do passivo:

- I. Há predominância de aplicações por meio de distribuidores e alocadores de recursos;
- II. A Nero Capital busca a diversificação entre esses parceiros, de modo que o distribuidor ou alocador mais representativo não detenha mais do que aproximadamente 25% a 30% do patrimônio de cada fundo, para passivo que não é conhecido pela Nero Capital;
- III. Ainda assim, a Gestora considera o passivo como tendo perfil relativamente homogêneo, o que exige maior cautela na definição dos prazos de resgate e prazos de pagamento dos fundos.

A Nero Capital busca evitar que o risco de liquidez restrinja indevidamente a estratégia de investimento, mas adota postura conservadora na definição dos prazos mínimos de cotização e pagamento de resgates, os quais:

- I. São compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem as carteiras;
- II. Devem ser aprovados pela Diretoria de Risco antes da constituição de cada fundo.

Após a definição desses prazos, a Gestora mantém controles diários de liquidez, conforme descrito neste Manual, para verificar a adequação das premissas adotadas e apoiar a gestão.

10. ADEQUAÇÃO À COTIZAÇÃO DO FUNDO.

Os fundos da Nero Capital têm seus prazos de cotização e pagamento de resgates definidos em harmonia com:

- I. A estratégia de investimento;
- II. A natureza e a liquidez das classes de ativos que compõem suas carteiras;
- III. A série histórica de resgates de fundos com características semelhantes;
- IV. Margem de segurança adicional, estipulada pela Diretoria de Risco.

Em linha com o que preconizam as boas práticas de gestão de risco de liquidez, os prazos de resgate são estabelecidos de forma a:

- I. Permitir a liquidação dos ativos necessários sem impactar excessivamente o mercado;
- II. Evitar tratamento desigual entre cotistas;
- III. Reduzir o risco de adoção de medidas extremas em situações de estresse.

11. TESTES DE ESTRESSE E TESTES DE ADERÊNCIA DE LIQUIDEZ.

A Nero Capital realiza testes de estresse de liquidez com o objetivo de avaliar a resiliência dos fundos em cenários adversos combinando:

- I. Choques no passivo (aumento de resgates);
- II. Choques na liquidez do ativo (redução de volume e aumento de prazos de liquidação);
- III. Quando aplicável, choques de preço dos ativos (impacto de mercado).

Os testes de estresse contemplam, no mínimo:

- I. Cenário base conservador (já incorporando pior vértice da Matriz de Resgates ANBIMA);
- II. Cenário de estresse moderado (por exemplo, aumento relevante de resgates planejados mais saída de um grande cotista);
- III. Cenário de estresse severo (por exemplo, saída simultânea de múltiplos grandes cotistas, combinada com forte deterioração da liquidez de ativos-chave).

A periodicidade dos testes de estresse de liquidez é, em regra, mensal, podendo ser intensificada em períodos de elevada volatilidade ou eventos de mercado relevantes.

11.1. INDICADORES E LIMITES DE LIQUIDEZ.

Com base nos resultados da mensuração de liquidez de ativos e passivos, a Nero Capital pode utilizar indicadores de liquidez, tais como:

- I. Razão entre ativos liquidáveis até determinado prazo e o passivo potencial (resgates esperados + cenários de estresse) até o mesmo prazo;
- II. Percentual do PL em ativos ilíquidos, por fundo e consolidado;
- III. Concentração dos 3 principais cotistas como % do PL.

Para esses indicadores, a Diretoria de Risco estabelece limites internos, que refletem o apetite a risco de liquidez da Nero Capital e são aprovados pelo Comitê de Risco & Compliance.

A abordagem pode utilizar faixas de atenção (por exemplo, zona verde, amarela e vermelha), com ações associadas a cada faixa.

11.2. TESTE DE ADERÊNCIA DA METODOLOGIA DE LIQUIDEZ.

Periodicamente, a Nero Capital avalia a aderência da metodologia de liquidez utilizada, confrontando:

- I. Tempos de liquidação estimados pelo modelo;
- II. Tempos e volumes efetivamente observados em eventos relevantes de venda de ativos e de fluxos de resgates.

Caso sejam observadas discrepâncias relevantes entre o modelo e a experiência real, a Diretoria de Risco deve:

- I. Revisar parâmetros (janelas de volume, haircuts, classificação de ativos);
- II. Ajustar, quando necessário, os limites de liquidez;
- III. Reportar os principais achados ao Comitê de Risco & Compliance e à Alta Administração.

12. SITUAÇÕES LIMITES DE ILIQUIDEZ.

Situações limites de iliquidez podem levar o Diretor de Investimentos ou os gestores responsáveis a liquidar ativos a preços depreciados para honrar obrigações, influenciando negativamente o patrimônio líquido do fundo.

Nessas situações, a Diretoria de Risco:

- I. Tem a prerrogativa de reduzir ou zerar posições compulsoriamente para readequar os níveis de liquidez aos limites e ao apetite a risco definidos;
- II. Coordena, em conjunto com a Diretoria de Investimentos, a elaboração de um plano de ação para normalização da situação de liquidez, contemplando medidas como:
 - a. Aumento da reserva de ativos de liquidez imediata;
 - b. Redução de exposição a ativos ilíquidos ou de longa duração;
 - c. Eventual alteração de estratégia, quando necessário.

Caso haja discordância entre as Diretorias de Risco e de Investimentos quanto às ações a serem adotadas, prevalecerá a decisão da Diretoria de Risco, em consonância com o melhor interesse dos cotistas e com as normas aplicáveis.

Dependendo da gravidade da situação e das previsões regulatórias e de regulamento, podem ser consideradas alternativas como:

- I. Fechamento do fundo para resgates, temporária ou definitivamente, quando legalmente permitido;
- II. Criação de side pockets para segregar ativos ilíquidos ou problemáticos;
- III. Pagamento de resgates por meio de entrega de ativos em carteira, conforme autorização regulatória e previsões de regulamento.

13. REVISÃO.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é da Área de Risco da Nero Capital, que, após a aprovação do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Riscos e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP.

A Nero Capital planeja realizar a revisão e atualização desta Política anualmente, ou em períodos menores caso a Área de Risco da Nero Capital entenda necessário, principalmente caso os Testes de Aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

14. VIGÊNCIA.

O Manual é público, entra em vigência na data de sua publicação e será revisada, no mínimo, anualmente, caso não sobrevenha exigência de natureza legal, regulatória ou autorregulatória determinando menor prazo de revisão.

15. SANÇÕES.

Infrações às regras deste Manual podem resultar em sanções internas, incluindo advertência, destituição de cargo na administração da Nero Capital, desvinculação do quadro societário ou rescisão de contrato de prestação de serviços, conforme aplicável, sem prejuízo de eventuais sanções legais que venham a ser aplicáveis, inclusive denúncia a órgãos cabíveis em caso de irregularidade de atuação no mercado de capitais.

16. EXCEÇÕES.

Qualquer exceção deve ser requerida e aprovada pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP, mediante fundamentação.

17. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES E VERSIONAMENTO.

| Versionamento | Elaborado por: | Revisado por: | Aprovado em: |
|-----------------------|----------------|----------------|--------------|
| Versão Original (V.1) | Ana M. | Bruno Castanho | 20/04/2024 |
| 1ª Atualização (V.2) | Ana M. | Bruno Castanho | 06/01/2025 |
| 2ª Atualização (V.03) | Daniel Souza | Bruno Castanho | 22/04/2026 |